

Processo n.: @PAP 22/80060153

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 083/PMT/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico ao departamento administrativo de licitações da Secretaria de Administração de Tijucas

Interessado: Alessandro Nasser dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1589/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo de Alessandro Nasser dos Santos, apontando supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 083/PMT/2022, lançado pelo Poder Executivo Municipal de Tijucas, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico ao departamento administrativo de licitações da Secretaria de Administração daquele Município, no valor previsto de R\$ 59.347,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, acerca das circunstâncias noticiadas no Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que em futuros certames adote medidas corretivas eventualmente necessárias.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 717/2022**, ao Sr. **Elói Mariano Rocha**, Prefeito Municipal de Tijucas, ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela e ao Representante.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC